



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 06 de novembro 2025 (quinta-feira)

Edição 1110 (Extraordinária)

### LEGISLATURA 2025/2028 BIÊNIO 2025/2026

#### MESA DIRETORA

**Darley Jansen Espíndula - PP**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS**  
Vice-Presidente

**Marcelo Ferreira Lepaus - PDT**  
Tesoureiro

**Vanisio Walcher Helmer - PP**  
Secretário

#### PLENÁRIO

**Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS**

**Marcos Adriano Rauta - PODEMOS**

**Nelson Lichtenheld - PSD**

**Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS**

**Rosimar Jose Lahas - PDT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

#### **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

##### **PORTARIA Nº. 155/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Municipal nº 735/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Leopoldina),

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA EDUARDA SILLER LAHASS**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e atualmente nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, no Gabinete do Vereador Romi Carlos Facco Muller, a gratificação prevista no art. 66, § 1º, da Lei Municipal nº 735/2002, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, em razão da opção pelo vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Portaria terá vigência a partir da data da formalização da opção pela servidora, permanecendo válida enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, no que couber, a Portaria nº 134, de 12 de setembro de 2025, para fins de aplicação do disposto no art. 1º.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 06 de novembro 2025 (quinta-feira)

Edição 1110 (Extraordinária)

Santa Leopoldina/ES, 05 de novembro 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**